



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

**ATA DA SESSÃO ORDINARIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE  
LEVERGER – MT REALIZADA EM  
20/09/2022 ÀS 19:00 HORAS.**

Reuniram-se na sede onde funciona o Poder Legislativo Municipal os Senhores Vereadores, reuniram-se sob a Presidência o vereador Romulo Queiroz das Neves - PV e Secretario Vereador Ney Macário da Silva - PDT às 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, , Estando presente os vereadores: Vereador Ademar Genesio Galio – PROS, Carmem da Silva Barros – PSB, Edgard Gonçalves Neto – PSC, Eduardo Belmiro da Silva Junior – PP, Eric Nascimento da Cruz – PSB, Manoel Batista Teixeira – PDT, Miguel José dos Santos – PTB, Rafael Victor Pedroso de Lima – PSC, Rafael da Silva Almeida – PSL. Havendo o número legal dos Senhores Vereadores. O Presidente saúda a todo publico presente, sejam todos bem vindos, vamos dar inicio a sessão ordinária. Invocando a proteção de Deus fonte de toda razão e justiça, declaro aberto os trabalhos da presente sessão ordinária. Solicito ao Senhor Secretário que faça a leitura da Ata da Sessão anterior, questão de ordem vereador Eduardo Belmiro, solicito que seja dispensada a Leitura da Ata Anterior, em votação aprovada. O Presidente suspende a sessão por 15 Minutos para que o presidente do sindicato o senhor Guilherme possa fazer uma explanação, primeiro irei ler o oficio ao qual foi encaminhado a está casa e a gente deferiu esse espaço. Oficio nº 40/SISPUNSAL/2022, Santo Antonio de Leverger 19 de Setembro de 2022, ao Excelentíssimo senhor Romulo Queiroz das Neves, presidente da câmara de vereadores do município de Santo Antonio de Leverger- MT, senhor presidente apraz nos cumprimentar vossa a excelência e ao mesmo tempo solicitar o uso da tribuna de acordo com o regimento interno no artigo 209, da câmara municipal na sessão ordinária do dia 20/09/2022 para expor sobre referente ao projeto de Lei que tramita na casa de leis, do novo piso salarial dos ACS, ao ensejo reiteramos vossas excelências os protesto de consideração e apreço, vai assinado pelo presidente senhor Guilherme Rodrigues da Silva. Portanto suspendo a sessão e convoco o senhor Guilherme para fazer sua explanação. O Presidente reabre a presente sessão, passamos ao PEQUENO EXPEDIENTE, solicito ao senhor secretario que faça a leitura das mensagens e propositoras que se encontram na mesa. O senhor secretario saúda a todos presente, leitura das propositoras. Mensagem ao projeto de Lei Nº 16/2022, senhor presidente, senhores vereadores e senhora vereadora, apraz vos cumprimentar venho por meio deste apresentar a mensagem do projeto de Lei em regime de urgência especial, quanto a regularização do artigo 39 paragrafo único da Lei Nº 1131/2014 especialmente quanto aos critérios de pagamentos do regime de dedicação exclusiva aos profissionais da educação básica. Em 2021 diante da omissão da legislativa de regulamentação do mencionados positivo e para que não houvesse prejuízo administração escolar houve a normatização espacial, por meio das portarias 0709/GS/2021 toda via em respeito ao principio da reserva legal ministra em encaminhar a matéria diante proposição legislativa nos termos do artigo 67, nos incisos 2,3,8º da Lei Organica do município, outro sim ressaltamos a necessidade de tramitação em regime de urgência especial,



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

considerando que a omissão legislativa tras inseguranças jurídica ao funcionalismo publico, certo de contar com a provação da matéria agradeço cordialmente, santo antonio de Leverger, 02 de Agosto de 2022, vai assinado pela excelentíssima prefeita senhora Franciele Magalhaes de Arruda Vieira Pires, Prefeita Municipal. Projeto de Lei nº 16/2022 dispõe sob a regulamentação do artigo 39, paragrafo único da Lei N° 1131/2014 e da outras providencias. A prefeita do município de Santo Antonio de Leverger- MT, a senhora Francieli Magalhaes de Arruda Vieira Pires no uso de suas atribuições legais em especial ao artigo 67 doa incisos 2°, 3° e 8° da Lei orgânica do município, faz saber que a câmara municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei: Artigo 1° - Aos profissionais da educação básica que tras o artigo 39 do capitulo da Lei nº 1131/2014 passaram a receber adicional de dedicação exclusiva nas seguintes condições: paragrafo 1° - ao profissional de educação básica será atribuído regime de trabalho e dedicação exclusiva com impedimento de exercício de outra atividade remunerada seja ela publica ou privada, observando ainda 1° Dois períodos de 10 horas adicionais; 2° - 3 períodos de 15 horas adicionais; paragrafo 1° - O profissional da educação por duas matriculas de 60 horas na rede municipal de inciso poderá concorrer somente em unidade escolares que funcionam os 3 períodos e não terá direito as horas adicionais. Artigo 2° - Fica atualizado o anexo 3° da Lei complementar nº 1131/2014 com a criação e adequação das seguintes vogais: 1° - 09 Vagas de diretor escolar. 2° - 09 vagas de secretario escolar. 3 ° - 09 vagas de coordenador escolar. Artigo 3° - Ficam retificados todos os atos administrativos praticados com base na portaria 0709/GS/2021. Artigo 4° - As disposições em afeitos desta Lei poderá ser regulamentada por meio do decreto municipal. Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições encontradas, Santo Antonio de Leverger, 22 de Agosto de 2022, vai assinado pela prefeita Francieli Magalhaes de Arruda vieira Pires. O Presidente encaminha o referido projeto para as comissões. Mensagem ao projeto de lei N° 16/2022 senhor presidente, senhores vereadores e senhora vereadora, nobres segundo previsão contida na emenda constitucional ao nº 120/2022 que acrescenta paragrafo 7°,8°,9°,10° e 11° do artigo 198 da constituição federal para dispor sobre a responsabilidade financeira do inciso com responsável pelo sistema único de saude SUS, na politica remuneratória valorização dos profissionais que exercercem atividade de Agente comunitária de Saúde e de Agente de Combate Endemias. Artigo 1° - No artigo 199 da constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguinte: paragrafo 7°,8°,9°,10° e 11°. Artigo 198 paragrafo 7° - o vencimento dos ACS e dos ACE fica sobre responsabilidade da união e cabe aos estados, ao Distrito Federal e ao municípios estabelecer além de outras consequências e indenizações a fim de valorizar o trabalho desses profissionais. Paragrafo 8° - Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos ACS e dos ACE serão consignado no orçamento geral da união cotação própria exclusiva. Paragrafo 9° - O vencimento dos ACS e dos ACE não será inferior a dois salários mínimos repassados pela união aos municípios, aos estados e ao Distrito Federal. Paragrafo 10° - os ACS e e os ACE terão também em razão dos riscos inerentes as funções desempenhadas, aposentadorias especial e somado aos seus vencimentos adicional de salubridade. Paragrafo 11° - O recurso financeiro repassado pela união aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para pagamento de vencimento ou de qualquer outra vantagem dos ACS e ACE não serão objeto de inclusão no calculo para fins do limite de despesas com o pessoal, diante disso verifica-se que a todo tempo o novo legislação refere-se a vencimento e não a piso



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

salarial. Como se sabe o piso salarial valor mínima da remuneração que possa ser destinada a determinada categoria profissional variando conforme cada profissional o vencimento é montante que o servidor publico recebe sem benefícios extras, já a remuneração engloba o salrio ou vencimento e mais todos os benefícios que o empregado recebe, pois bem o município de Santo Antonio de Leverger –MT, por consectário logico deverá prestar atendimento as disposições contidas na emenda constitucional nº 120/2022 estabelecendo os investimentos iniciais de dois salários mínimos assim como disposições: paragrafo único 7º do artigo 189 a qual prevê que além dos vencimentos trás aos profissionais jus a outros consectários em vantagens: incentivos, auxílios, gratificações, indenizações a fim de valorizar seu trabalho, são estas portanto a razão que culminam no envio da presente matéria a qual devera ser analisada em regime de urgência para consequente aprovação, atenciosamente Francieli Magalhaes de Arruda Vieira Pires, prefeita municipal. Projeto de Lei Nº 17/2022 Fixa o valor dos vencimentos iniciais como ACS e ACE ao município de Santo Antonio de Leverger – MT e da outras providencias. A prefeita municipal de Santo Antonio de Leverger, Francieli Magalhaes de Arruda Vieira Pires no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do municipal, Artigo 1º - Ficam fixados os vencimentos iniciais dos ACS e dos ACE do município de Santo Antonio de Leverger – MT em R\$ 2.424,00 ( Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais) sem prejuizo do recebimento de vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações que fazem jus. Artigo 2º - Fica ao Poder Executivo municipal a aumentar por decreto o valor dos vencimentos iniciais quando houver incremento da receita esta finalidade de por parte da união. Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor revogando se as disposições contrários. Paço municipal, Santo Antonio de Leverger, 02 de Julho de 2022 vai assinado pela prefeita municipal, Franciele Magalhaes de Arruda Vieira Pires. O Presidente encaminha o referido projeto para as comissões. Projeto de Resolução nº 05/2022 de autoria da mesa diretora Institui no âmbito do poder legislativo de Santo Antonio de Leverger vale alimentação para servidores ativos, O presidente da câmara municipal vereador Romulo Queiroz das Neves – PV faz saber que o soberano plenário aprovou e ele promulgo a seguinte resolução: Artigo 1º - Fica instituído o titulo de indenização vale alimentação aos servidores ativos do poder legislativo de Santo Antonio de Leverger. Artigo 2º - O auxilio alimentação será pago juntamente com o vencimento acrescentando o respectivo valor na folha de pagamento para cada servidor beneficiado. Paragrafo único o valor do auxilio alimentação será de R\$ 500,00 (quinhentos Reais) mensais e terá corrigido anualmente no mesmo percentual do reajuste dos vencimentos dos servidores do poder legislativo. Artigo 3º - O Beneficio de que se trata esta Lei não poderá em ser: 1º - incorporado ao vencimento, remuneração provento ou pensão. 2º - configurado com rendimento tributável e nem sofrer incidência de contribuição para asseguidade social do servidor publico. Artigo 4º - Não farão jus ao beneficio instituído pela presente Lei os agentes políticos efetivos e servidor do poder legislativo municipal inativo e aqueles que estiverem em afastado do exercício do cargo e decorrência por motivo de saúde, auxilio doença, acidente de trabalho, salario maternidade, licença por outro motivo de saúde familiar, ou de qualquer outro afastamento excluída as hipótese em que a lei prevê o afastamento como efetivo servidor publico e das férias. Paragrafo único perderá o direito ao auxilio alimentação os respectivos mês o servidor que no mês anterior ao pagamento: 1º - Faltar injustificamente ao trabalho; 2º - Tiver mais de 15 dias de licença para tratamento de saúde, não computados como tal dias de



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

internação. Artigo 5º - O exercício financeiro de 2023 as despesas decorrentes da excussão desta resolução serão 01.01 – Câmara municipal dos vereadores; 2.101 – Manutenção da câmara; 3.3-90.460.0 – Auxílio alimentação. Artigo 6º - Esta resolução entrara em vigor com seus efeitos retroativos a partir de 1º de setembro, Santo Antonio de Leverger 25 de Agosto de 2022, vai assinado pelo excelentíssimo vereador Romulo Queiroz das Neves presidente da câmara municipal, pelo vereador Manoel Batista Teixeira Sobrinho 1º vice presidente, vereador Ney Macário da Silva 1º secretario, pelo vereador Rafael Victor Pedroso de Lima 2º vice presidente e pelo vereador Rafael da Silva Almeida 2º secretario. O Presidente encaminha o referido projeto para as comissões. Ofício nº 042/GP/2022 Santo Antonio de Leverger – MT 15 de Setembro de 2022, ao Excelentíssimo senhor Romulo Queiroz das Neves Presidente da câmara municipal de Santo Antonio de Leverger – MT referencia licença para tratar de interesse particulares. Artigo 65 da lei orgânica municipal, Franciele Magalhaes de Arruda Vieira Pires prefeita municipal com floco do artigo 65 da Lei orgânica do município vem com o devido respeito requerer licença para afastamento pelo prazo de 15 dias para tratar de interesses particulares sendo que o presente para o momento reitero votos de consideração e apreço, vai assinado pela excelentíssima prefeita Francieli Magalhaes de Arruda Vieira Pires, prefeita municipal. Excelentíssimo senhor presidente da câmara municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, vereador Edgard Gonçalves Neto, Brasileiro, portador do RG 08185229-11 SSP/MT, CPF 779.936.321-53 residente na rua Edgard Gonçalves nº 136 Centro. Vereador 1º suplente para atual legislatura pelo PSC vem respeitosamente a presença de vossa excelência solicitar com floco no artigo 91 do regimento interno desta augusta casa de leis seu licenciamento do cargo para tratar de assuntos de interesse particulares pelo período de 60 dias, solicito ainda que vossa excelência disponibilize-se do presente período da próxima sessão a ser realizada para apreciação do pleno desta casa legislativa. Santo Antonio de Leverger 15 de setembro de 2022, vai assinado pelo Excelentíssimo vereador Edgard Gonçalves neto. O Presidente encaminha o projeto para as comissões. Excelentíssimo senhor presidente da câmara municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, vereador Rafael Victor Pedroso de Lima, Brasileiro, divorciado, portador do RG 1426947-7 SSP/MT, CPF 014.237.691-47 residente na rua Campo Grande nº 56 Cohab Marechal Rondon. Vereador eleito para atual legislatura pelo PSC vem respeitosamente a presença de vossa excelência solicitar com floco no artigo 91 do regimento interno desta augusta casa de leis seu licenciamento do cargo para tratar de assuntos de interesse particulares pelo período de 90 dias, solicito ainda que vossa excelência disponibilize-se do presente período da próxima sessão a ser realizada para apreciação do pleno desta casa legislativa. Santo Antonio de Leverger 15 de setembro de 2022, vai assinado pelo Excelentíssimo vereador Rafael Victor Pedroso de Lima. O Presidente encaminha o projeto para as comissões. Projeto de Lei Nº 01/2022 de autoria do vereador Ademar Genesio Galio - PROS Institui a politica municipal de proteção dos direitos do pessoas com FRIBRIMOALGIA. A Prefeita municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, Francieli Magalhaes de Arruda Vieira Pires no uso de suas atribuições faz saber que a câmara municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica instituído a politica municipal de proteção dos direitos da pessoa com FIBRIMOALGIA. Paragrafo único para os efeitos desta lei considera a pessoa com esta deficiência que ela é avaliada pelo medico reumatologia , fisiatra ou com especialização ao endocrínica, que preencha os requisitos estipulados pela sociedade



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

brasileira de reumatologia ou órgão que venha substituir. Artigo 2º Com diretrizes na política municipal de pessoas de proteção do direito de pessoa com FIBRIMOALGIA. 1º - O atendimento multidisciplinar. 2º - A participação da comunidade na formulação de política pública voltada para pessoa com FIBRIMOALGIA e controle social da sua implantação acompanhamento e avaliação. 3º - A discriminação de sociedade em geral de informações relativa a FIBRIMOALGIA e suas implicações. 4º - O incentivo a incapacitação de profissionais especializada no atendimento a essas pessoas. 5º - O estímulo a inserção de pessoa com FIBRIMOALGIA no mercado de trabalho com política diferenciadas da especialidade de cada caso. 6º - O estímulo a pesquisa científica contemplando os estudos hipideológicos para dimensionar a magnitude, as característica dessa doença no município de Santo Antonio de Leverger, sempre associado as políticas públicas eventualmente em vigência a níveis estaduais e nacionais. Paragrafo único para o cumprimento das diretrizes de que se trata este artigo o poder público poderá afirmar contrato de direito privado com preferencia por aquelas sem fins lucrativos. Artigo 3º - A pessoa com essa deficiência considerada pessoa com FIBRIMOALGIA para todos os efeitos legais devendo-se ser incluída possuindo os mesmos direitos estabelecidos em outras leis estaduais que trata do assunto. Artigo 4º - Fica no âmbito do município de Santo Antonio de Leverger – MT os órgão públicos e empresas públicas, empresas concessionaria de serviço público, empresas privadas obrigada a dispensas todo horário de expediente atendimento preferencial aos portadores desta deficiência. Artigo 6º - Será permitida aos portadores de FIBRIMOALGIA estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes. Artigo 7º - Caberá ao poder executivo municipal elaboração de uma forma de identificação dos benefícios por meio de comprovação medica. Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vai assinado pelo excelentíssimo vereador Ademar Genesio Galio – PROS. O Presidente encaminha o referido projeto para as comissões. Projeto de Lei Nº 04/2022 Autoria do vereador Rafael da Silva Almeida – PSL, Declara de utilidade pública municipal a associação dos produtores rurais da agricultura familiar da comunidade de Canto da Seriema. A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger- MT Franciele Magalhaes de Arruda Vieira Pires no uso de suas atribuições faz saber que câmara municipal aprovou e al sanciona a seguinte lei: Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a associação dos produtores rurais da agricultura familiar da comunidade de Canto da Seriema. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Santo Antonio de Leverger 16 de Setembro de 2022, vai assinado pelo vereador Rafael da Silva Almeida. O Presidente encaminha o referido projeto para as comissões. Indicações : **Vereador Ademar Genesio Galio – PROS Nº 02/2022** – Indica a necessidade de realizar titularização da área social de Barranco Alto 2, justificativa em anexo. **Vereadora Carmem da Silva Barros - PSB Nº 24/2022** – Indica a necessidade de um espaço de uma área para ser construído uma praça da Bíblia Sagrada na sede do município, justificativa em anexo. Nº 25/2022 – Indica a necessidade de um espaço de uma área para ser construído uma praça da Bíblia Sagrada no Distrito de Agrovila, justificativa em anexo. Nº 26/2022 – Indica a necessidade de um espaço de uma área para ser construído uma praça da Bíblia Sagrada no Distrito de Mimoso, justificativa em anexo. Nº 27/2022 – Indica a necessidade de um espaço de uma área para ser construído uma praça da Bíblia Sagrada no Distrito de Varginha, justificativa em anexo. Nº 28/2022 – Indica a necessidade de um espaço de uma área para ser construído uma praça da Bíblia Sagrada na comunidade de Olho D'Água , justificativa



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

em anexo. N° 29/2022 – Indica a necessidade de implantar a feira ar livre na BR 040 especificamente na área do Circulo Militar para comercialização dos produtores da região, justificativa em anexo. N° 30/2022 – Indica a necessidade de implantar a feira da mulher agricultura e artesã de 15 em 15 dias na sede do município e nas comunidades de Morrinho no espaço do Arruda, na agrovila das Palmeiras, na Varginha, Mimoso e Porto de Fora. N° 31/2022 – Indica a necessidade de um campo de areia na comunidade de Morrinho no espaço Arruda. N° 32/2022 – Indica a necessidade de implantar um comitê polo para agricultura familiar na comunidade de Morrinho. N° 33/2022 – Indica a necessidade de instalar um alambrado no galpão ao lado da escola Municipal da comunidade de Morrinho. N° 34/2022 – Indica a necessidade de realizar atendimentos laboratoriais básicos de urgência e emergência no hospital municipal de Santo Antonio de Leverger. N° 35/2022 – Indica a necessidade de instalar redutor de velocidade no perímetro urbano localizada próximo ao hospital municipal nos dois sentidos. N° 36/2022 – Indica a necessidade de realizar com maior plenitude a divulgação do outubro rosa. N° 37/2022 – Indica a necessidade de instalar sinalização na rotatória Palmiro Paes de Barros, cruzamento com a avenida Senador Jonas Pinheiro, próximo ao hospital do município. **Vereador Eduardo Belmiro da Silva** N° 20/2022 – Indica a necessidade de realizar perfuração de um poço artesiano na comunidade de Barranco Alto 1. **Vereador Manoel Batista Teixeira Sobrinho** N° 61/2022 – Indica a necessidade de realizar construção de 2 banheiros públicos ao lado da praça de esporte na comunidade de Olho D'Água. N° 62/2022 - Indica a necessidade de realizar elaboração de um projeto de urbanização no Distrito de Agrovila. **Vereadores Miguel Jose dos Santos e Romulo Queiroz das Neves** N° 43/2022 - Indica a necessidade de realizar construção de alambrado na escola municipal da comunidade de Serrana. N° 44/2022 – Indica a necessidade de realizar perfuração de um poço artesiano na estrada do assentamento Nossa Senhora Aparecida. N° 45/2022 – Indica a necessidade de realizar perfuração de um poço artesiano na comunidade de Barra do Aricá. N° 46/2022 – Indica a necessidade de realizar patrolamento e encascalhamento da estrada ao lado direito as margens do rio Cuiabá, na comunidade de Barra do Arica. **Vereador Ney Macário da Silva** N° 31/2022 – Indica a necessidade de realizar perfuração de um poço artesiano na comunidade de Barreirinho. N° 32/2022 – Indica a necessidade de realizar perfuração de um poço artesiano na comunidade de Bocaina. N° 33/2022 – Indica a necessidade de realizar perfuração de um poço artesiano na comunidade de Engenho Velho. N° 34/2022 – Indica a necessidade de realizar perfuração de um poço artesiano na comunidade de Miguel Velho. **Vereador Rafael Victor Pedroso de Lima** N° 31/2022 – Indica a necessidade de implantar um colégio militar no município. **Vereador Rafael da Silva Almeida** N° 33/2022 – Indica a necessidade de realizar levantamento da regularização fundiária dos terrenos das casas da comunidade de Recanto do Laranjal. N° 34/2022 – Indica a necessidade de realizar levantamento da regularização fundiária dos terrenos, das casas da comunidade Olho D'Água. **Vereador Romulo Queiroz das Neves** N° 13/2022 – Indica a necessidade de realizar perfuração do poço artesiano para atender a comunidade de Água Branca. N° 14/2022 – Indica a necessidade de construir 3 redutores de velocidades (quebra-Molas) na MT 040 no trecho que corta a comunidade de Morro do Meio, próximo ao Distrito de Mimoso. Moção de Aplausos N° 04/2022, Vereador Romulo Queiroz das Neves - PV, Com fundamento no regimento interno desta augusta casa de leis, requeiro a mesa diretora com anuência ao soberano plenário, proceda ao devido aos



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

anais do legislativo moção de aplausos com finalidade de parabenizar o Senhor Jonatas Joab Nunes da Silva, Justificativa, apresento a presente moção de aplausos para parabenizar pelo aniversário de 1 ano do programa Barão em destaque, programa esse que tem muita visualização nas redes sociais com conteúdos de grande relevância e importância para o nosso município, 20 de Setembro de 2022, autor vereador Romulo Queiroz das Neves. Moção de Aplausos N° 05/2022, Vereador Romulo Queiroz das Neves - PV, Com fundamento no regimento interno desta augusta casa de leis, requeiro a mesa diretora com anuência ao soberano plenário, proceda ao devido aos anais do legislativo moção de aplausos com finalidade de parabenizar o Senhor Fernando Duarte de Amorim, Justificativa, apresento a presente moção de aplausos para parabenizar pelo aniversário de 1 ano do programa Barão em destaque, programa esse que tem muita visualização nas redes sociais com conteúdos de grande relevância e importância para o nosso município, 20 de Setembro de 2022, autor vereador Romulo Queiroz das Neves. O Presidente encaminha as referidas Moções e indicações para ordem do dia. Questão de ordem vereador Eduardo Belmiro, Senhor presidente questão de ordem só para pedir para incluir os nomes dos nobres vereadores no projeto de Lei que institui o vale alimentação dos servidores desta casa bem como tá o nome da mesa diretora peço ao senhor presidente que possa incluir os restantes dos nobres vereadores nesse projeto. O Presidente atente a solicitação de vossa excelência e todos que quiserem assinar o projeto será bem vindo é um ganho para nossos servidores e tenho certeza que só será aprovado com a votação de vossas excelências e mais do que justo que cada um assinem conosco, junto a mesa diretora esse projeto. O Presidente suspende a sessão por 15 minutos para confecção do parecer aos projetos que irão em votação hoje. Está suspenso a sessão... O presidente reabre a presente sessão, Espaço reservado para as comissões: questão de ordem vereador Ademar, senhor presidente solicitei questão de ordem para que possamos fazer uma ementa ao projeto de Lei N° 17/2022 conversando com o deputado Federal Valtenir, ele acha que nos temos que fazer em consonância com a PEC uma proposta de emenda constitucional no artigo 1° fala ficam fixada os vencimentos iniciais dos ACS podemos fazer a ementa alterando uma emenda de redação e aqui deixo registrado para que seja alterado em casa. Artigo 1° - Fica fixado o vencimento inicial dos ACS, tenho dito presidente. O Presidente solicita a mesa que seja incluído o pedido do vereador Ademar de emenda ao projeto, questão de ordem vereador Ademar, só pra concluir da redação do projeto N° 17/2022 no seu artigo 2° onde fala que fica ao poder executivo municipal aumentar por decreto o valor dos vencimentos iniciais . O Presidente diz que mesa fará a correção que vossa excelência ora apresentou. Espaço reservado para as comissões: Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, Com a palavra vereador Ademar, Parecer ao Projeto de Lei N° 16/2022 Autor Poder Executivo que Dispõe sob o regulamentação do artigo 39, paragrafo único da lei 1.131/2014 e da outras providencias. Relatório: com relação ao presente projeto de lei o mesmo encontra-se amparado pelo direito vigente, revestindo de legalidade e constitucionalidade; Conclusão: Visto posto após análise a comissão opina pelo parecer favorável e recomenda sua aprovação. Comissão de Finanças e Orçamentos, com a palavra vereador Eduardo Belmiro, Parecer ao projeto de Lei n° 17/2022 Autor Poder Executivo que Fixa o valor dos vencimentos iniciais dos ACS e ACE no município de Santo Antonio de Leverger e da outras providencias. Relatório: com relação ao presente projeto de lei o mesmo encontra-se amparado pelo direito vigente, revestindo



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

de legalidade e constitucionalidade; Conclusão: Visto posto após análise a comissão opina pelo parecer favorável e recomenda sua aprovação, Parecer ao Projeto de Resolução nº 05/2022 que institui no âmbito do Poder Legislativo de Santo Antonio de Leverger vale alimentação para os servidores ativos de autoria da mesa diretora, Relatório: com relação ao presente projeto de lei o mesmo encontra-se amparado pelo direito vigente, revestindo de legalidade e constitucionalidade; Conclusão: Visto posto após análise a comissão opina pelo parecer favorável e recomenda sua aprovação. Deferidos os projetos serão encaminhado para ordem do dia. Comissão de obras e serviços públicos, educação, saúde e assistência; Comissão dos direitos da criança e do adolescente e do idoso. Passamos então para o GRANDE EXPEDIENTE: Seguindo ordem de inscrição, oradores inscritos, vereador Edgard Gonçalves Neto, saúda todos, senhor presidente, senhores vereadores e senhora vereadora, funcionários da casa, publico presente, primeiro quero parabenizar aos servidores desta casa por essa conquista, pelo bom senso de vossa excelência, após todos os estudos chegou a essa viabilidade melhor para eles, parabéns a todos os servidores municipais aqui da câmara e bem como também aos ACS os funcionários que tanto lutam e merecem ser reconhecido e a tempo estão brigando por isso, parabéns pela conquista parabéns a todos, tenho dito. O Presidente agradece o vereador Edgard pela fala parabeniza pela atuação de vossa excelência. Seguindo ordem de inscrição vereador Eric Cruz, saúda a todos senhor presidente, senhora e senhores vereadores, publico que nos assiste, só deixar um registro aqui presidente, merecido dos ACS que a muito tempo esta nessa luta e parabenizar ao deputado Valtenir de propor uma lei de âmbito nacional para agraciar esses valentes servidores. E também aos funcionários desta casa que vai ter algum beneficio a mais que pe muito justo também, tenho dito, muito obrigado. O Presidente agradece e parabeniza o vereador Eric pela fala. Seguindo ordem de inscrição vereador Rafael Silva, Boa noite senhor presidente, senhora e senhores vereadores, servidores desta casa, publico presente, cumprimentar o deputado Valtenir na qual quero parabenizar pelo projeto de lei que valoriza o servidor, valoriza o ACS de todo Brasil e só tem a ganhar o investimento na mão de obra desses funcionários que leva o bem estar a família que precisam desse serviço nas comunidades. E também aos servidores desta casa que também com esse projeto que tem a ganhar, fico grato em poder participar e ajudar o servidores desta casa bem como todo o município, boa noite tenho dito. O Presidente agradece o vereador Rafael Silva parabeniza pela fala. Seguindo ordem de inscrição vereador Ademar, cumprimentar o excelentíssimo presidente, na qual estendo meus cumprimentos aos demais pares, funcionários desta casa, quero cumprimentar o deputado valtenir na qual caminhamos muito tempo juntos, publico presente, quero parabenizar pelo gesto sublime do vereador Edgard Neto e vereador Rafael Lima contemplando duas mulheres no qual vai fazer companhia com todos nós neste parlamento e vai apoderar mais o trabalho feminino nesta casa e a favor das mulheres de Santo Antonio de Leverger, meus parabéns aos senhores vereadores por esse gesto sublime. Quero parabenizar também aos ACS que vocês estão debaixo de sol ou chuva para arrecadar os dados e merece todo reconhecimento de valores, parabéns aos ACS e ACE pelo trabalho sublime, no mais presidente que Deus abençoe sempre este parlamento, que seja bem vindo a Dionny e a Laura as duas parlamentares que vão assumir a partir de amanhã que sejam bem vinda nessa casa e que possam desenvolver um ótimo trabalho, tenho dito. O Presidente agradece ao vereador Ademar, parabeniza pela fala. Seguindo ordem de Inscrição vereador



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Eduardo Belmiro, saúda a todos, senhor presidente, senhora e senhores vereadores, servidores desta casa, publico presente, eu estou muito feliz de ter contribuído com meu voto para essa aprovação, parabéns pela luta, parabéns pelo trabalho de vocês são merecedores, vocês realmente são pessoas com carinho especial a mando de Deus. Eu também quero aqui presidente parabenizar a mesa e aos nobres colegas pelo projeto do vale alimentação para essa casa, para os servidores desta casa, a gente fica feliz em poder votar um projeto desse de poder levar qualidade de vida para nossos servidores, o qual quantos que eles trabalham com corinho e prestam serviço de qualidade a essa casa, parabéns também a todos os vereadores por este projeto de iniciativa do nosso presidente Rominho, tenho dito. O Presidente agradece o vereador Eduardo Belmiro, parabeniza pela fala. Seguindo ordem de inscrição vereador Rafael Lima, Lembrando também que amanhã a prefeita transfere o cargo para a vice prefeita Gisele pelo período de 15 dias, fato esse também histórico, com a palavra vereador Rafael Lima, saúda a todos, senhor presidente demais colegas vereadores e vereadora, publico presente, mais um dia histórico, mas uma sessão histórica hoje aqui, nós podemos estar construindo com o desenvolvimento do nosso município e deixando um legado que muitos antes diziam que seria incapaz ou seria impossível de acontecer, que é o fato do afastamento do vereador Rafael Lima e do vereador Edgard, até mesmo da prefeita. Aqui gostaria de parabenizar o deputado Valtenir pelo projeto apresentado e executado agora a favor dos ACS e ACE esses que andam dia, sol, chuva que vai colher informações foi uma luta da classe de reconhecimento merecido e que nosso município tem muito a ganhar, tenho dito. O Presidente agradece o vereador Rafael Lima parabeniza pela fala e parabeniza pelo bellissimo mandato que faz nesta casa. Seguindo ordem de inscrição vereador Manoel Teixeira, senhor presidente, nobres pares vereadora Carmem, funcionários da casa, publico que nos assiste, os ACS parabenizar pela luta, esta de parabéns nós temos que seguir em frente. Eu quero falar do projeto dos ACS que não medem esforços de porta em porta no período de pandemias eles estavam ali lutando buscando procurando problemas, vai nas casas buscar a doença, para buscar a cura, estão de parabéns todos vocês, tive a honra de poder votar esse projeto sei que de suma importância para todas as categorias. E também esse vale alimentação desta casa são coisas que a gente só vê vitórias aqui, por isso estou falando de vitórias, muito obrigado a todos, que Deus abençoe a todos. O presidente agradece o vereador Manoel Teixeira parabeniza pela fala e bela brilhante atuação neste parlamento. Seguindo ordem de inscrição vereador Ney Macário, saúda a todos, senhor presidente, colegas vereadores e vereadora, funcionários da casa, deputado Valtenir parabenizar pela luta dos ACS, pela bellissima projeto apresentado pela vossa excelência. Agradecer a prefeita Franciele por tudo que tem feito, uma prefeita que não mede esforços para andar o município inteiro fiscalizando as obras e vendo as necessidades de cada localidade, parabéns prefeita por tudo que tem feito pelo nosso município. No mais desejar a todos um bom regresso para casa e boa noite a todos. O Presidente agradece o vereador Ney pela fala e parabeniza pelo bellissimo trabalho que faz nesta casa. Ofício nº 042/GP/2022 Santo Antonio de Leverger – MT 15 de Setembro de 2022, ao Excelentíssimo senhor Romulo Queiroz das Neves Presidente da câmara municipal de Santo Antonio de Leverger – MT referencia licença para tratar de interesse particulares. Artigo 65 da lei orgânica municipal, Franciele Magalhaes de Arruda Vieira Pires prefeita municipal com floco do artigo 65 da Lei orgânica do município vem com o devido respeito requerer licença para afastamento pelo prazo de



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

15 dias para tratar de interesses particulares sendo que o presente para o momento reitero votos de consideração e apreço, vai assinado pela excelentíssima prefeita Francieli Magalhaes de Arruda Vieira Pires, prefeita municipal. O Presidente coloca em votação, Em discussão... em votação... vereadores que aprovam permaneça como se encontram e os contrários se manifestem. Aprovado. Excelentíssimo senhor presidente da câmara municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, vereador Edgard Gonçalves Neto, Brasileiro, portador do RG 08185229-11 SSP/MT, CPF 779.936.321-53 residente na rua Edgard Gonçalves n° 136 Centro. Vereador 1° suplente para atual legislatura pelo PSC vem respeitosamente a presença de vossa excelência solicitar com floco no artigo 91 do regimento interno desta augusta casa de leis seu licenciamento do cargo para tratar de assuntos de interesse particulares pelo período de 60 dias, solicito ainda que vossa excelência disponibilize-se do presente período da próxima sessão a ser realizada para apreciação do pleno desta casa legislativa. Santo Antonio de Leverger 15 de setembro de 2022, vai assinado pelo Excelentíssimo vereador Edgard Gonçalves neto. O Presidente coloca em votação, Em discussão... em votação... vereadores que aprovam permaneça como se encontram e os contrários se manifestem. Aprovado. Excelentíssimo senhor presidente da câmara municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, vereador Rafael Victor Pedroso de Lima, Brasileiro, divorciado, portador do RG 1426947-7 SSP/MT, CPF 014.237.691-47 residente na rua Campo Grande n° 56 Cohab Marechal Rondon. Vereador eleito para atual legislatura pelo PSC vem respeitosamente a presença de vossa excelência solicitar com floco no artigo 91 do regimento interno desta augusta casa de leis seu licenciamento do cargo para tratar de assuntos de interesse particulares pelo período de 90 dias, solicito ainda que vossa excelência disponibilize-se do presente período da próxima sessão a ser realizada para apreciação do pleno desta casa legislativa. Santo Antonio de Leverger 15 de setembro de 2022, vai assinado pelo Excelentíssimo vereador Rafael Victor Pedroso de Lima. O Presidente coloca em votação, Em discussão... em votação... vereadores que aprovam permaneça como se encontram e os contrários se manifestem. Aprovado. O Presidente solicita ao secretario que faça a leitura do parecer do projeto que irá em votação. Parecer ao Projeto de Resolução n° 05/2022 que institui no âmbito do Poder Legislativo de Santo Antonio de Leverger vale alimentação para os servidores ativos de autoria da mesa diretora, Relatório: com relação ao presente projeto de lei o mesmo encontra-se amparado pelo direito vigente, revestindo de legalidade e constitucionalidade; Conclusão: Visto posto após análise a comissão opina pelo parecer favorável e recomenda sua aprovação. O Presidente coloca em votação, Em discussão... em votação... vereadores que aprovam permaneça como se encontram e os contrários se manifestem. Aprovado. Projeto de Resolução n° 05/2022 que institui no âmbito do Poder Legislativo de Santo Antonio de Leverger vale alimentação para os servidores ativos de autoria da mesa diretora. O Presidente coloca em votação, Em discussão... em votação... vereadores que aprovam permaneça como se encontram e os contrários se manifestem. Aprovado. Parecer ao Projeto de Lei N° 16/2022 Autor Poder Executivo que Dispõe sob o regulamentação do artigo 39, paragrafo único da lei 1.131/2014 e da outras providencias. Relatório: com relação ao presente projeto de lei o mesmo encontra-se amparado pelo direito vigente, revestindo de legalidade e constitucionalidade; Conclusão: Visto posto após análise a comissão opina pelo parecer favorável e recomenda sua aprovação. O Presidente coloca em votação, Em discussão... em votação... vereadores que aprovam permaneça como se encontram e os contrários se



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

manifestem. Aprovado. Projeto de Lei N° 16/2022 Autor Poder Executivo que Dispõe sob o regulamentação do artigo 39, paragrafo único da lei 1.131/2014 e da outras providencias. O Presidente coloca em votação, Em discussão... em votação... vereadores que aprovam permaneça como se encontram e os contrários se manifestem. Aprovado. O Presidente diz que agora vai votar a ementa do vereador Ademar que feito oralmente no texto projeto dos ACS, Ementa modificativa n° 01/2022 autor comissão de Legislação, justiça e redação final, e finanças e orçamentos, Artigo 1° e 2° do projeto de Lei N° 17/2022 de autoria do Poder Executivo que fixa o valor do vencimento iniciais dos ACS e ACE no município de Santo Antonio de Leverger – MT e da outras providencias. O Presidente coloca em votação, Em discussão... em votação... vereadores que aprovam permaneça como se encontram e os contrários se manifestem. Aprovado. Parecer ao projeto de Lei n° 17/2022 Autor Poder Executivo que Fixa o valor dos vencimentos iniciais dos ACS e ACE no município de Santo Antonio de Leverger e da outras providencias. Relatório: com relação ao presente projeto de lei o mesmo encontra-se amparado pelo direito vigente, revestindo de legalidade e constitucionalidade; Conclusão: Visto posto após analise a comissão opina pelo parecer favorável e recomenda sua aprovação. O Presidente coloca em votação, Em discussão... em votação... vereadores que aprovam permaneça como se encontram e os contrários se manifestem. Aprovado. O Presidente dá parabéns aos ACS e ACE, parabéns a nossa prefeita pelo projeto, parabéns a todos que contribuíram para concretização desse projeto e tenho certeza que vai impactar na vida de todos os ACS do nosso município. Solicito ao secretario que faça a leitura das indicações que irão em votação. Indicação dos Vereadores; Vereador Ademar Genesio Galio – N° 02/2022 Aprovado; Vereadora Carmem Barros N° 24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37 Aprovado, Vereador Eduardo Belmiro da Silva Junior - N° 20/2022 Aprovado; Vereador Manoel Teixeira – N° 61,62,63/2022 Aprovado; Vereador Miguel e Romulo - N° 43/2022 Aprovado; Vereador Miguel Jose dos Santos – N° 44,45,46/2022 Aprovado; Vereador Ney Macário da Silva - N° 31,32,33,34/2022 Aprovado; Vereador Rafael V. P. de Lima – N° 31/2022 Aprovado; Vereador Rafael da Silva Almeida – N° 33 e 34/2022 Aprovado; Vereador Romulo Queiroz das Neves – N° 13 e 14/2022 Aprovado; Moção de Aplausos Vereador Romulo Queiroz - N°04 e 05/2022 Aprovado Cinco minutos de explicações finais, acordo e liderança ficam dispensados. Não havendo nada mais a se tratar, o Senhor Presidente encerra a presente sessão, convocando os Senhores vereadores para a próxima Sessão Ordinária que será realizada no dia 27/09/2022 no horário regimental, muito obrigado e tenham todos uma Boa Noite.

27/09/2022  
Aprovada

Ver. Rômulo Queiroz das Neves - PV

Ver. Ney Macário da Silva – PDT